



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLADO SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria de Logística e Transportes

**UNIDADE:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Acesso homologação. Atendimento da demanda. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 199/2019**

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, número SIC em epígrafe, para acesso a homologação.
2. Em resposta e em recurso, o ente prestou informações sobre o processo de homologação, sem, contudo, enviar o documento. Insatisfeito, o interessado apresentou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a complementar as informações, o ente enviou os documentos. Cientificado, o interessado não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 28 de junho de 2019.

[REDACTED]  
**VERA WOLFF BAVA**  
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

*Maria Márcia Formoso Delsin*  
Assessora da Presidência  
Corregedoria Geral da Administração

MKL